PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.000.

CRIA O PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO SOBRADINHO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o primeiro ciclo de Ensino Fundamental na Unidade Escolar Municipal a ser localizada no Bairro Sobradinho, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2º - O currículo escolar e todas as atividades do Ciclo criadas por força da presente Lei obedecerão, no que couber, os critérios fixados pela Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá baixar regulamento dispondo sobre a organização e o funcionamento do Ciclo mencionado no art. 1º, desde que não conflite com as normas vigentes emanadas de órgãos superiores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 26 de setembro de 2.000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal